LEI Nº 3385, DE 29 DE AGOSTO DE 2002.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3223, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluída, no Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal nº 3.223, de 24 de agosto de 2001, o item n.º 44.12.02, vinculado à meta n.º 44.12, da Secretaria Municipal de Habitação, relativo a despesas com a regularização do Loteamento Vila Nova, em Esteio:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Programa: 44 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COOPERATIVISMO URBANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE LOTES

Meta: 44.12 Regularização de Loteamentos

44.12.02. Regularização do Loteamento Vila Nova

Valor previsto.....R$ 11.000,00
Recurso: LIVRE

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de agosto de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal.